



## RESOLUÇÃO CMN Nº 4.954 – FINANCIAMENTO PARA RECUPERAÇÃO DE CAFEZAIS DANIFICADOS – CRÉDITO RURAL

Foi publicada, no *Diário Oficial da União*, a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº. 4.954, que ajusta normas para os financiamentos ao amparo do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (Funcafé).

Abaixo, as principais informações da Resolução:

### **BENEFICIÁRIOS**

Cafeicultores que tiveram, no mínimo, 10% (dez por cento) da área de suas lavouras cafeeiras danificadas por chuvas de granizo, geadas, secas, vendavais ou outros fenômenos climáticos.

### **OBJETIVO**

Possibilitar o acesso a crédito aos cafeicultores com lavouras danificadas, para recuperação e replantio da área afetada, definindo o limite de crédito por produtor e o valor a ser utilizado em cada hectare por tipo de procedimento a ser feito na lavoura, possibilitando a recomposição da atividade econômica dos cafeicultores, principalmente para os produtores atingidos pelas últimas geadas.

### **RECURSO**

A Resolução alocou o montante de R\$ 1.318.582.400,00 (um bilhão, trezentos e dezoito milhões, quinhentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais), para financiamento da linha de Recuperação de Cafezais Danificados.

### **LIMITE DE CRÉDITO**

Anteriormente, independente se o produtor fosse executar, esqueletamento, recepa ou arranquio, o limite de crédito e o valor a ser utilizado por hectare era o mesmo. Com essa norma, para cada procedimento haverá um limite de crédito e um valor por hectare.

### **Decote**

A norma trouxe a possibilidade de realizar decote. O cafeicultor poderá requerer até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por hectare de lavoura de café a ser recuperada, limitados a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por produtor.

### **Esqueletamento**

O cafeicultor poderá requerer R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por hectare de lavoura de café a ser recuperada, limitados a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

### **Recepa e Arranquio**

Tanto na Recepa quanto no Arranquio o cafeicultor poderá requerer, para cada procedimento, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por hectare de lavoura de café a ser recuperada, limitados a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

Como o valor anteriormente era limitado a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) por produtor, tanto para esqueletamento, recepa ou arranquio, houve, portanto, um aumento significativo, tanto no valor do limite por produtor, quanto no valor por hectare.

Ainda, o limite de crédito por produtor poderá ser utilizado em mais de uma propriedade e o cafeicultor, caso queira, poderá utilizar um valor inferior ao teto por hectare, possibilitando assim que mais hectares sejam recuperados.

## **REEMBOLSO**

O pagamento da referida linha será a partir da data de contratação do financiamento, considerando:

- I - decote: até 2 (dois) anos, incluído até 1 (um) ano de carência;
- II - esqueletamento: até 3 (três) anos, incluídos até 2 (dois) anos de carência;
- III - recepa: até 6 (seis) anos, incluídos até 3 (três) anos de carência, com pagamento em até 3 (três) parcelas anuais;
- IV - arranquio: até 8 (oito) anos, incluídos até 3 (três) anos de carência, com pagamento em até 5 (cinco) parcelas anuais;

No reembolso houve a inclusão do decote e o aumento do prazo de pagamento do arranquio, que passou de 6 anos para 8 anos. Já o prazo para o pagamento de recursos solicitados para esqueletamento diminuiu de 5 anos para 3 anos.

## **PRAZO**

O produtor poderá utilizar a linha até 30 de junho de 2022.

## **CONDIÇÕES**

O cafeicultor deve apresentar o pedido à instituição financeira juntamente com o orçamento, acompanhado de laudo técnico que delimite a área prejudicada, a intensidade das perdas decorrentes do evento e identifique a forma de recuperação da capacidade produtiva dos cafezais e deve ser observado o Zoneamento Agrícola de Risco Climático (Zarc). Caso a área não seja abrangida pelo ZARC, o laudo deve indicar sua adequação às condições específicas do agroecossistema em que esteja situada.

Em caso de dúvida, faça contato com a Assessoria Jurídica pelo e-mail [juridico@faemg.org.br](mailto:juridico@faemg.org.br), com Helena Carneiro.